



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Retornam os presentes autos a esta Presidência, encaminhados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, para autorização de pagamento conforme estabelecido pela Portaria n.º 122, de 16 de janeiro de 2025.

Após análise do caderno digital, constato que se trata de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 1 (uma) unidade de Escudo Balístico Híbrido Executivo Nível III-A (Maleta Balística), destinada ao aprimoramento da segurança institucional no 1.º Grau deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o que foi realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo a contratação recaído sobre a empresa INBRA - TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 26.836.227/0001-65, no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Constam nos autos os seguintes documentos que comprovam a regularidade do processo:

Nota de Empenho 2026NE0000456 ([2710078](#)); Nota Fiscal n.º 000002359, série 001, emitida em 05/05/2026 pela contratada ([2901552](#)); Termo de Recebimento Definitivo de Material/Equipamento ([2901621](#)); Relatório de Fiscalização Administrativa - SMO n.º 53/2026 ([2901712](#)).

Verifico que o objeto contratado foi devidamente executado, consistindo na entrega de 1 (uma) unidade de Escudo Balístico Híbrido Executivo Nível III-A (Maleta Balística), conforme especificações contratuais, devidamente atestado pelo setor demandante, estando o Relatório de Fiscalização Administrativa SMO n.º 53/2026 em conformidade com as cláusulas do ajuste.

Diante da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade com a legislação pertinente, autorizo o pagamento no valor de **R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)** à **empresa INBRA - TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 26.836.227/0001-65, referente à Nota Fiscal n.º 000002359, série 001, devidamente atestada pelo setor demandante.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para a execução do pagamento.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 26/05/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2911060** e o código CRC **B3D789B8**.

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 4 por [juliana.oliveira](#) em 25/05/2026 12:48:06.